

PORTARIA nº 0043/IPSEMDE – PENSÃO/2023

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** a Sr.^a. **RITA DE CÁSSIA ANDRADE DE ALMEIDA** com proventos Integrais.

O Senhor **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 7º, I e II da Constituição Federal, de 05 de novembro de 1988, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 011/2017- IPSEMDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedida, a partir de 30 de agosto de 2023, o benefício de Pensão por Morte, em favor da beneficiária, **RITA DE CASSIA ANDRADE DE ALMEIDA**, na condição de esposa do segurado falecido e das filhas **ANA LUISA DE ALMEIDA SANTOS, LARA SOFIA DE ALMEIDA SANTOS, LIVIA ESTER DE ALMEIDA SANTOS** estes na condição de filhas do segurado falecido, **EDVALDO VIEIRA DE SOUSA SANTOS**, CPF nº xxx.007.562-xx, conforme processo administrativo nº2023.07.38684P, com proventos no valor de **R\$ 5.371,86 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, constante no relatório de cálculo de proventos, com direito a retroativo no valor de **R\$ 119.074,57 (Cento e dezenove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 9.922,88 (Nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Sendo que **R\$ 119.074,57 (Cento e dezenove mil setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, é referente ao retroativo de 03 de outubro de 2021 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Os proventos calculados até dezembro de 2021, tinha o valor de **R\$ 4.935,44 (Quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Em janeiro de 2022, com o reajuste de 7,63% (sete e sessenta e três por cento), é que culminou o provento descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **04/10/2021**, dia seguinte a data do óbito.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Dom Eliseu – Pará, 28 de agosto de 2023



JOÃO DE DEUS DE AQUINO
PRESIDENTE
Dec. 542/2021/GP.